

## PROJETO DE LEI Nº 006/2016

**Súmula:** Altera a redação do artigo 1º da Lei 2.617/2015, para fins de correção de erro material.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 2.617/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente lei, com fundamento no art. 89, inciso XLVI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 759/2002 e com respaldo na liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 03.11.1993 na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 927-3-RS, a doar parte ideal do Lote de Terras de nº 30-B/A-3-C, quadra 02, correspondente a 657,00m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial III, à empresa TORNEARIA PARANÁ DE MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.805/0001-86”.*

**Parágrafo único** - A alteração prevista no caput deste artigo visa meramente a correção de erro material na descrição do lote de terras a ser doado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (20.01.2016.)

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei o qual tem por objetivo alteração da Lei 2.617/2015, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de parte ideal de terreno pertencente ao Município de Mandaguari à Tornearia Paraná de Mandaguari – LTDA.

A alteração ora proposta visa a correção de erro material existente no texto legal, eis que, por um lapso, no texto legal constou a descrição do lote de terras como Lote de Terras nº 30-B/A-C, enquanto que sua nomeação correta é Lote de Terras nº 30-B/A-3-C, conforme evidencia a matrícula 16.150 anexa, tornando necessária a correção do texto legal, a fim de descrever corretamente o lote cuja parte ideal será doada.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, para correção do texto legal, eis que por um equívoco restou erroneamente nomeado o lote de terras a ser doado.

Mandaguari, 20 de janeiro de 2016.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal